

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS

RENATA BOTELHO DUTRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Renata Botelho Dutra

Thiago Allisson Cardoso de Jesus – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-204-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

O ano de 2020 trouxe consigo uma pandemia fazendo com que a humanidade repensasse conceitos, recriasse estratégias e reaprendesse a viver.

A implementação de novas tecnologias, que vão da inteligência artificial a simples utilização de aplicativos para celulares, se fizeram extremamente urgentes em tempo de isolamento social e, não diferente, no campo da ciência.

Se a pandemia trouxe incontáveis dificuldades a vencer, ela também foi oportunidade de crescimento e inovação em todos os campos. A internet aproximou pessoas de norte a sul, adentrou os lares ora levando conhecimento, ora levando informação, ora simplesmente possibilitando encontros e abraços virtuais.

Em junho de 2020 foi realizado o I Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI); e agora em dezembro do mesmo ano tivemos a oportunidade de compartilhar conhecimento e fazer ciência, mais uma vez, realizando o II Encontro Virtual do CONPEDI. Na noite de 04 de dezembro de 2020, autores dos mais diversos lugares do Brasil nos propiciaram proveitosas e frutíferas discussões acerca de temas atuais e de grande relevância, em pesquisas que foram apresentadas no Grupo de Trabalho “Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo I”, sob a nossa coordenação.

A autora Fernanda Fernandes Carvalho Oliveira trouxe o tema “A APLICABILIDADE DA TEORIA DA PERDA DE UMA CHANCE NO PROCESSO PENAL FRENTE AO PROCEDIMENTO PROBATÓRIO” discutindo fundamentos e as repercussões da inobservância de garantias fundamentais basilares para o devido processo penal, comprometido com as liberdades individuais;

Heron Vinícius Reis Oliveira, com o tema “A ATUAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA E A SUA EXTRAJUDICIALIDADE”, inovou ao analisar novas estratégias para o gerenciamento de crises, bem como perceber o movimento do restaurativismo para a reconstrução das diversas relações interpessoais afetadas pelo delito.

Eduardo Ritt e Vanessa Gabriela Krammes, no trabalho “A ATUAÇÃO DO JUIZ DE

OFÍCIO NA FASE PROBATÓRIA DO INQUÉRITO POLICIAL FRENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL”, abriram a pauta para perceber as nuances de um sistema de Justiça Criminal e seus limites à luz do Ordenamento Pátrio.

A pesquisadora Júlia Soares Corradi, no pôster intitulado “A EVOLUÇÃO DO REGRESSO: O DESENVOLVIMENTO DE ALGORITMOS QUE PERPETUAM A OPRESSÃO DA NECROPOLÍTICA ESTATAL”, traz a pauta às diversas omissões, a naturalização da violência e os descompromissos convencionais do Estado Brasileiro.

Lanna Gleyce Mota Luz, analisando a função das ciências que estudam e colaboram com a compreensão da criminalidade, apresentou o relevante trabalho intitulado “A FENOTIPAGEM FORENSE POR DNA DESENVOLVIDA PELO LABORATÓRIO DE PESQUISAS FORENSES E GENÔMICAS (LPFG) E AS LIMITAÇÕES NORMATIVAS BRASILEIRAS SOB A PERSPECTIVA DA TESE DO CRIMINOSO NATO”.

João Paulo Trova e Gabriel Perantoni Fernandes apresentaram necessária discussão no trabalho intitulado “A INFLUÊNCIA DA MÍDIA E A VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS PENAIIS” nesse contexto de sociedade da informação e de espetacularização.

A pesquisadora Isabela Maria Dias Cruz, em viés comparativo, defendeu o trabalho intitulado “A MULTIPLICIDADE DE RECURSOS NO PROCESSO PENAL EM RELAÇÃO AO PROCESSO CIVIL”, com peculiar discussão teórica.

Beatriz Vilela de Ávila e Vítor Gabriel Carvalho no trabalho intitulado “A SUBJETIVIDADE DA CONDOTA SOCIAL COMO CRITÉRIO PARA A EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE” fez análise criminológica-crítica apurada e colocou na pauta os critérios para a individualização da pena.

Thales Yuri Batista de Almeida discutiu “A VEDAÇÃO LEGAL DA LIBERDADE PROVISÓRIA: UMA ANÁLISE À LUZ DO PRINCÍPIO DO ESTADO DE INOCÊNCIA”, considerando seus fundamentos, preceitos normativos e aplicações.

A pesquisadora Bianca Costa Rosa apresentou o sensível trabalho “A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA DO COVID-19”, refletindo dados e questões diversas, contextualmente situados.

A pesquisadora Vitória Guedes Cabral apresentou o trabalho “ABORTO: A MUDANÇA DE UMA QUESTÃO PENAL PARA UMA QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA”, refletindo tabus e apresentando proposições para uma nova política-criminal sobre a questão.

Lorena Fontinelle Azevedo Saraiva refletiu sobre o “ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL INTRAFAMILIAR”, trazendo ao grupo questões historicamente silenciadas e dados instigantes.

Por fim, as pesquisadoras Mylla Maria Sousa Sampaio e Juliana Ester Martins Gomes apresentaram o trabalho “ADO 26 E ANALOGIA EM DIREITO PENAL: A CRIMINALIZAÇÃO DA LGBTFOBIA EM DISCUSSÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”, trazendo à baila novas formas de enfrentamento às diversas violências e as diversas reflexões oriundas do ativismo judicial aqui percebido.

Os temas ora expostos refletem o compromisso dos autores e dos professores orientadores, de diversas instituições brasileiras aqui conectadas, com a ciência, buscando o aperfeiçoamento do direito material e processual penal frente a sua constante e necessária adequação aos valores de cada época!

Que a publicação desses trabalhos propicie uma rica leitura: é o que desejam os organizadores!

Profa. Me. Renata Botelho Dutra

Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Thiago Allisson Cardoso De Jesus

Universidade Estadual do Maranhão e Universidade Ceuma

A EVOLUÇÃO DO REGRESSO: O DESENVOLVIMENTO DE ALGORTIMOS QUE PERPETUAM A OPRESSÃO DA NECROPOLÍTICA ESTATAL

Sofia Vilhena Teixeira
Júlia Soares Corradi

Resumo

A necropolítica configura-se como expressão sociológica que designa, segundo Achille Mbembe, a expressão máxima de soberania que, destoando de termos utópicos convencionalmente desenvolvidos numa correlação lógica com a capacidade de autodeterminação populacional e étnica, para ele, relaciona-se com o exercício do controle sobre a mortalidade, bem como a definição da vida, como forma de implantação e manifestação de poder (MOREIRA, 2019, p. 11). Em suma, é a capacidade de um ente, através do poder que detém, de definir quem importa, quem não importa, quem é descartável e quem não é, assim, instrumentalizando de maneira generalizada a existência humana e, conseqüentemente, banalizando a destruição material de corpos humanos e populações (BATISTA, 2005).

Nesse viés, apelando para uma perspectiva de bio poder descrita por Foucault, tem-se como principal engrenagem para o exercício deste artifício violento por parte do Estado, ou por parte das elites históricas que o controlam e estruturam, o apelo a exceção, a emergência e a uma noção ficcional e genérica de inimigo, aqui podendo ser traduzida como a materialização do Direito Penal do Inimigo, sendo este o descartável, o sujeito a que se pretende controlar a mortalidade por meio dessas justificativas ao extermínio de outrem. Desse modo, não é de se espantar que, na opinião de Susan Buck-Morss, a escravidão seja considerada a primeira manifestação da experiência bem sucedida de biopolítica da modernidade, afinal, retira-se desses sujeitos, basicamente, o direito ao corpo, o direito ao lar (aqui conceituado como suas raízes ancestrais) e o direito a um estatuto político, o relegando a uma morte social, transformando-o em um morto-vivo, objeto, meio descartável para os fins de outrem (MOREIRA, 2019, p 11).

Nessa prospectiva de Mbembe, as execuções objetivas do bio poder estatal, no seu formato máximo de soberania, a necropolítica, além de deduzirem um destinatário certo também aludiriam a um local específico de atuação para suas engrenagens violentas da instrumentalização humana. Na época da escravidão, estas eram as colônias, os locais por excelência que os controles e as garantias de ordem judicial poderiam ser suspensas, isto é, a zona em que a violência do estado de exceção supostamente opera a serviço da civilização em meio a selvageria (MOREIRA, 2019, p 12).

Atualmente, resta claro, apesar de mais de cem anos do fim da escravidão, que a estrutura da necropolítica continua a mesma, apenas com certas modificações em seu discurso. Afinal, hoje, as colônias se transformaram em favelas, onde a selvageria encontra-se no tráfico e a civilização em seu combate, entretanto, os descartáveis continuam os mesmos, as minorias historicamente oprimidas, aqui representada pela população negra (MOREIRA, 2019, p 13). Nesse viés, o que se percebe como ciclo sociológico básico da contemporaneidade, é o exercício indiscriminado da máxima soberania do Estado na favela, a qual é executada por uma força policial violenta que instrumentaliza os corpos dos que lá vivem, principalmente se negros, que, possui como consequência, o genocídio racial, o qual desembocará, no Estado Democrático de Direito, em processos reivindicatórios de acesso à justiça, denunciando e impondo resistência a necropolítica (LAURIS, 2015).

Entretanto, com o advento das Inteligências Artificiais no Judiciário, a obtenção de sucesso efetivo nessas ações se tornará cada vez mais remoto. Afinal, para que haja uma revolução nos processos decisórios tradicionais é necessário criatividade e autocrítica as questões sociológicas que permeiam a jurisdição, atributos que os “Juizes robôs” e os algoritmos estatísticos-criminais não possuem, já que estes foram projetados, metodologicamente, para replicarem padrões de informação dentro dos que lhe foram introjetados e aqueles inéditos que obtiveram contato durante sua operação (HOFFMANN, 2018). Em suma, se os algoritmos do Judiciário apontam para decisões de negligência aos processos de acesso à justiça dessa população na tentativa de combate a necropolítica, seus resultados tecnológicos também desembocarão na invisibilidade das pretensões desses grupos, perpetuando o ciclo de violência o qual não tolerará expectativas quanto a sua evolução.

Nesse viés, a presente pesquisa, detendo como principal problemática a existência de inteligências artificiais como perpetuadoras da violência institucional da necropolítica, a partir da replicação do processo decisório negligentemente excludente do Judiciário que dificulta o acesso à justiça da população negra considerada descartável, se presta a discutir e criticar a futura possível atuação dessa nova tecnologia na substituição de juizes em ações criminais de denúncia e resistência ao genocídio desse grupo. Bem como pretende demonstrar sua competência em persistir com decisões autoritárias de magistraturas já exercidas e expor como a prática do “robô juiz” perpetua violências estatais nefastas alicerçadas na instrumentalização humana pelo bio poder como mecanismo racista de imposição de vontades para o atingimento de determinados fins, mesmo que o meio para que se possa desempenhar a concretização destes objetivos seja o silenciamento jurídico dos que não importam.

Ademais, a pesquisa que se propõe, pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. Em frente a amplitude e complexidade do tema, o trabalho se propõe a refletir a extrema necessidade de combate aos mecanismos autoritários e violentos

da necropolítica, através da ampliação da estrutura de acesso à justiça como alternativa de resistência eficaz contra atuações exageradamente soberanas por parte do Estado.

Por fim, levando em consideração o raciocínio tecido, pode-se concluir que a suposta genialidade das Inteligências Artificiais não deve, de modo algum, ser motivo de criação de vislumbre utópico numa ciência nada exata como a jurídica. Afinal, deve-se sempre ter em consideração a possibilidade de transformação da sociologia sobre o Direito e vice-versa, logo, sendo uma de suas obrigações práticas a necessidade de se propagar um juridicismo acessível e, irremediavelmente, inclusivo, capacitado a solucionar as problemáticas sociais, sendo o alicerce de resistência frente a autoritarismos desumanizadores, mesmo que implicitamente inatos a concepção estatal excludente da atualidade. Assim, a aceitabilidade do acesso à justiça por grupos historicamente vulneráveis e oprimidos não só capacita atuações de resistência por parte deles, bem como é dever do Judiciário, num âmbito de regulador dos poderes, fornecê-lo, mesmo que tal dificulte a inserção de inovações tecnológicas na área jurídica.

Palavras-chave: Autoritarismo Estatal, Inteligência Artificial, Necropolítica, Racismo Institucional

Referências

BATISTA, Vera Malaguti. Marx com Foucault: Análises acerca de uma programação criminalizante. *Veredas do Direito*, v.2 n.4. Belo Horizonte, 2005. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/98/76>. Acesso em: setembro de 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 3^a. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HOFFMANN, Felipe Alexandra. *Direito e Tecnologia: A Utilização de Inteligências Artificiais no Processo Decisório*. Florianópolis, 2018.

LAURIS, Élida. Uma questão de vida ou morte: para uma concepção emancipatória de acesso à justiça. *Revista Direito & Práxis*. Rio de Janeiro, Vol. 06, N. 10, 2015, p. 412-454.

MOREIRA, Rômulo de Andrade. A necropolítica e o Brasil de ontem e hoje. *Revista Bonijuris*. Curitiba, ano 31, edição 657, ABR/MAIO 2019, p. 11-13.

WITKER, Jorge. *Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho*. Madrid: Civitas, 1985.